Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.981, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

"Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior", denominado pela Lei nº 2.980, de 6/9/2001 (Conjunto Habitacional Adamantina J1)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada **RUA LIBERATO FURLAN,** a área compreendida entre as quadras "A" e "B", com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 2º - Fica denominada **RUA MANOEL GOMES BASÍLIO**, a área compreendida entre as quadras "B" e "C", com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 3º - Fica denominada **RUA JOAQUIM VALENTINI**, a área compreendida entre a quadra "C" e o sistema de lazer 1, com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 4º - Fica denominada **RUA ANTONIO PIRES RIBEIRO,** a área compreendida entre o Sistema de Lazer 1, Área Institucional 2 e quadras "D" e "M", com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 5º - Fica denominada **RUA CAETANO MOYA PERES,** a área compreendida entre as quadras "D", "M" e "E", "N", com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 6º - Fica denominada **RUA PEDRO MARCHETI,** a área compreendida entre as quadras "E" e "F", com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 7º - Fica denominada **RUA VEREADOR ELOY RUSAFA,** a área compreendida entre as quadras "F" e "G", com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 8º - Passa a denominar-se **RUA ZEQUINHA DE ABREU**, o prolongamento com início na Rua Santa Catarina numa distância de 175,70 lineares, compreendida entre as quadras "G", "H" e "N, "O", do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 9º - Fica denominada **RUA ADOLFO SOSSOLOTI,** a área compreendida entre as quadras "H" e "I", com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 10 - Fica denominada **RUA AUGUSTO PADOVAN,** a área compreendida entre as quadras "I", "J", "O" e "P", com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 11 - Fica denominada **RUA VEREADOR NELSON DE SOUZA,** a área compreendida entre as quadras "J" e "K", com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 12 - Fica denominada **RUA JOSÉ GARCIA LOPES,** a área compreendida entre as quadras "K" e "L", "P" e "Q" e área Institucional 1, com início na Rua Santa Catarina, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 13 - Passa denominar-se **RUA JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR,** o prolongamento com início na Alameda Padre Nóbrega numa distância de 698,00 metros lineares, compreendido entre as quadras "L", "K", "J", "I", "H", "G", "F", "E", "D", Sistema de Lazer 1, "C", "B", "A", "Q", "P", "O", "N", "M" e área remanescente, do Conjunto Habitacional Governador "Mário Covas Júnior".

ARTIGO 14 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de outubro de 2001.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ /01.